DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Administrativos	2
Edital de Chamamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Administrativos

Edital de Chamamento

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 003/2019

A COMISÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ/SP - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA nº 02/20129, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1.1. O exame de conhecimentos específicos será aplicado no dia 14 de julho de 2019, com duração de 03 (três) horas, das 08:00 às 11:00 horas, no endereço Rua 13 de Maio, 900 - Centro “Centro de Convivência Leonor Mendes de Barros”;

1.2. O exame de conhecimentos específicos consistirá em prova objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, contendo 20 questões;

1.3. A prova versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 12.010 de 03.08.2009 (Dispõe sobre adoção; altera as Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis Federais nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA 170/2014;

1.4. Será aprovado em exame de conhecimentos específicos os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento).

1.5. A prova será elaborada e aplicada pela empresa FLORIANO ASSESSORIA E CONSULTORIA, localizada na Rua Treze de Maio, 105 A – Centro - Lins/SP, e fiscalizada pela Comissão Especial.

1.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato (a) da sala de prova;

1.7. O candidato (a) deverá apresentar-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade RG ou equivalente, caneta de tinta azul ou preta, e, comprovante de inscrição;

1.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova;

1.9. O candidato (a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência;

1.10. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato (a) utilizar-se de quaisquer meios de consulta, nem, tampouco, portar objetos pessoais, tais como bolsa, celular, estojo e relógios com tecnologia digital;

1.11. O candidato (a) deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões;

1.12. A prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta sendo vedada à utilização de lápis;

1.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato (a);

1.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

1.15. Motivará a eliminação do candidato (a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital aos comunicados, às Instruções ao Candidato (a) ou às Instruções constantes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

da prova.

1.16. Será excluído do processo o candidato (a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não apresentar documento de identidade que bem o identifique;

c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início das provas;

d) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato (a), bem como, utilizando-se de material de consulta não permitido;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, pagers, relógios digitais, walkman, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

f) não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura; ou,

g) lançar mão dos meios ilícitos para a execução das provas.

1.17. A Comissão Especial não se responsabilizará por perda, danos ou extravio de documentos ou objetos de candidatos, ocorridos no local de realização das provas;

1.18. O não comparecimento do candidato (a), no Processo Seletivo, caracterizará a desistência e resultará sua eliminação no certame;

1.19. Somente serão submetidos à Eleição os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita;

1.20. Os candidatos aprovados na prova escrita, serão submetidos à eleição concorrendo em iguais condições, independente da pontuação obtida;

1.21. Após publicação do resultado de conhecimento específico o candidato (a) poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, para a Comissão Especial;

1.22. Após análise dos recursos, se houver, pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos (as) aptos (as) à eleição;

1.23. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Pirajuí, 06 de junho de 2019

VIVIANE APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA

COMISSÃO ESPECIAL